



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2018

Prorroga o prazo estabelecido no Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no Programa de Recuperação Municipal - REFIM, por mais 30 (trinta) dias, destinado a promover a regularização dos créditos municipais, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos de valores retidos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2018.

Pirapetinga, 08 de junho de 2018.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal de Pirapetinga

